



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1663  
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

## Febre Maculosa

Semana de  
mobilização para  
vigilância da  
Febre Maculosa no  
Estado de São Paulo.

A Febre Maculosa é uma  
doença transmitida por  
carrapatos  
que são conhecidos  
popularmente como carrapato  
estrela ou micuim.



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você



## Camarote Oxente Orlandia 2023

**OXENTE ORLÂNDIA**  
1ª FESTA NORDESTINA

**VOCÊ NO MELHOR LUGAR DA FESTA**

**CAMAROTE**

PONTOS DE VENDA:  
♦ PABLO SALGADOS  
♦ WORLD FASHION (LOJA 1 E 2)

MAIS INFORMAÇÕES:  
**(16) 3820-8005**

TODA RENDA DA VENDA DOS INGRESSOS SERÁ REVERTIDA PARA O

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ORLÂNDIA**

**Prefeitura de ORLÂNDIA**  
Cultivando do cidade, cultivando de você!

Vai curtir a 1ª Festa Nordestina de Orlandia?  
Então vem para o melhor lugar da festa! As vendas do Camarote Oxente Orlandia já estão liberadas e os ingressos são limitados.

Visão Privilegiada

Conforto

Comodidade

Banheiros Exclusivos e muito mais!

Garanta seu camarote nos pontos de vendas oficiais:

- Pablo Salgados

- World Fashion (Lojas 1 e 2)

Valores 1º Lote:

R\$ 30,00 (por dia)

## PROGRAMAÇÃO

06/10 - Sexta - 20h

Matheus Fernandes

07/10 - Sábado - 20h

Amado Batista

08/10 - Domingo - 18h

Falamansa

Toda a renda obtida com a venda dos ingressos do Camarote, será revertida ao Fundo Social de Solidariedade de Orlandia.

Mais informações, ligue (16) 3820-8005.



## Cultura de Orândia realizará Oficina de Histórias em Quadrinhos

Link para Inscrição:

# OFICINA DE QUADRINHOS

MAIORES DE 16 ANOS

Coordenação: Arnaldo Martinez

23/9 e 30/9 - Sábados  
8h30 às 12h30

Local: Auditório (Veraldo Cotian)  
Avenida do Café, 644 - Centro - Orândia/SP

 **ORLÂNDIA** Prefeitura de Orândia  
Secretaria Municipal de Cultura

A Prefeitura de Orândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, realizará nos dias 23 e 30 de setembro (sábados), no Auditório "Veraldo Cotian", a Oficina de Histórias em Quadrinhos (HQ), com o objetivo de levar aos participantes, a introdução, conhecimento e domínio da chamada "9ª arte", entendendo seu mecanismo e função social. Criando personagens, elaborando o roteiro, ilustrando, utilizando balões, diagramando a página e deixando pronto para a publicação.

A oficina é voltada para pessoas a partir dos 16 anos, são somente 25 vagas disponíveis

e as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/4GXn9cAxmom2HqhS8>

A oficina será ministrada por Arnaldo Martinez, graduado em História e Pedagogia. Mestre e doutorando em Educação, professor, zineiro, quadrinista, poeta e escritor, com várias publicações. Membro da União dos escritores independentes de Ribeirão Preto, do grupo RPHQ e do Coletivo Z.

Maiores Informações: (16) 3820-8153

## S.O.S FC é campeão da 1ª Taça das Favelas

Foi realizado, na Quadra do "Mutirão", no bairro 1º de Maio, a grande final da 1ª Taça das Favelas, realizada pelos municípios Igor e Rafinha, com apoio da Prefeitura de Orândia e Secretaria Municipal de Esportes.

O time S.O.S FC sagrou-se campeão, ao vencer na decisão a equipe Gruta City, pelo placar de 11 a 2. Na decisão de terceiro lugar, Vitória do time Os Mió Ke Tá Teno.

O campeonato também contou com os importantes apoios de Lú Veículos, S.O.S. Distribuidora, Espetinho do Gordão, Dr. Calhas e Fábio Amorim.



### Realizado plantio de compensação no Centro Odontológico



Em razão de uma ampla reforma, realizada no Centro Odontológico Municipal, houve a necessidade da extração de algumas árvores, mediante a compensação, com o plantio de novas árvores no local.

A Prefeitura de Orllândia, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a parceria da Secretaria Municipal de Saúde, estiveram realizando esta importante ação de compensação ambiental, durante a manhã da última sexta-feira (15), com o plantio de três mudas de ipê amarelo.

### Semana de mobilização para vigilância da Febre Maculosa no Estado de São Paulo

#### O QUE É?

A febre maculosa é uma doença infecciosa, febril aguda e de gravidade variável. Ela pode apresentar desde as formas clínicas leves e atípicas até formas graves, com elevada taxa de letalidade. O tratamento deve ser iniciado com antibióticos após o surgimento dos primeiros sintomas para evitar complicações graves, como inflamação do cérebro, paralisia, insuficiência respiratória ou insuficiência renal, que podem colocar em perigo a vida do paciente.

Os principais sintomas da febre maculosa são febre, dor de cabeça intensa, náuseas, vômitos, diarreia, dor abdominal, dor muscular constante, inchaço e vermelhidão nas palmas das mãos e sola dos pés e gangrena nos dedos e orelhas.

A doença também pode provocar paralisia dos membros, com início nas pernas, chegando até os pulmões, causando parada respiratória. Além disso, com a evolução da febre maculosa, é comum o aparecimento de manchas vermelhas nos pulsos e tornozelos, que não coçam, mas podem aumentar em direção às palmas das mãos, braços ou solas dos pés.

É extremamente importante que a pessoa com sintomas da doença procure um serviço de saúde para que possa fazer a avaliação dos sintomas. Durante a consulta, o médico buscará saber se a pessoa mora em região de mata ou florestas, onde possa ter sido picada por um carrapato. O profissional de saúde também solicitará exames para confirmar o diagnóstico e, assim, aplicar o melhor tratamento.

## Febre Maculosa

Semana de mobilização para vigilância da Febre Maculosa no Estado de São Paulo.

A Febre Maculosa é uma doença transmitida por carrapatos que são conhecidos popularmente como carrapato estrela ou micuim.





**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO 5287**

De 18 de setembro de 2023.

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.119.000,00”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4317, de 22 de novembro de 2022, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.119.000,00 (Hum milhão, cento e dezenove mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.01.3390360000000.01.400</b>	-
<b>15.122.0018.2.063 - Ficha 030 - R\$ 19.000,00</b>	
<b>02.02.3390390000000.01.110</b>	-
<b>04.122.0002.2.006 - Ficha 038 - R\$ 500.000,00</b>	
<b>03.01.3390920000000.01.110</b>	-
<b>04.122.0003.2.009 - Ficha 071 - R\$ 100.000,00</b>	
<b>09.01.3390390000000.01.110</b>	-
<b>15.452.0026.2.057 - Ficha 374 - R\$ 500.000,00</b>	
<b>Total R\$ 1.119.000,00</b>	

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 18 de setembro de 2023.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 18 de Setembro de 2023.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N.º 29.871, DE 18.04.2023 - INFRAÇÃO LEGAL - APRESENTAÇÃO DE 02 (DOIS) ENVELOPES DE PROPOSTA E 01 (UM) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 100/2022 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO E RESÍDUOS VEGETAIS DEPOSITADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA).

**EMPRESA:** AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS**TÉCNICOS LTDA**, CNPJ n.º 10.338.548/0001-08.**DESPACHO**

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls.79-83), qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ n.º 10.338.548/0001-08:

**(a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

3. A seguir, seja providenciada a notificação à empresa licitante da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

**CUMPRASE** nos termos da lei**SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Portarias****PORTARIA N.º 30.378/2023**

de 18 de Setembro de 2023.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 30.087 de 21.06.2023, em face da empresa **M M DA SILVA EIRELI**, CNPJ n.º 42.688.359/0001-43, que firmou Contrato Administrativo com o Município em 06.06.2022, decorrente do Pregão Presencial n.º 089/2022 (Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de tapa buraco), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo (cláusula 9ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (inexecução parcial do contrato)”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso

da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **21 de Setembro (09) de 2023**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 30.087 de 21 de Junho de 2023, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 18 de Setembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 30.379**

de 18 de Setembro de 2023.

*Dispõe sobre alteração/substituição de gestor no contrato administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 185/2021 (Contratação de empresa especializada para execução dos serviços gerais de manutenção em prédios públicos próprios, locados e conveniados da Administração em geral).*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Substituir/alterar o gestor do contrato administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 185/2021.

**Art. 2.º.** Em substituição ao **Sr. João Vitor da Silva Cândido**, fica designado o servidor **Edmir Campos Souza**, portador da cédula de identidade RG nº 26.434.752 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 156.242.968-00, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico II, para que exerça a função de gestor do contrato administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 185/2021.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 de Setembro de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 30.381**

**DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**“EXONERA**, por não comparecimento, a **SRA. Jennifer Silva Gouveia**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-2”**.

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

**DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2023/CMDCA- Termo de Fomento;

**BASE LEGAL:** Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça “IORM”

**CNPJ/MF:** 07.602.959/0002-27;

**ENDEREÇO:** Avenida do Café, nº 605, Centro, CEP 14.620-000, Orlandia/SP;

**OBJETO PROPOSTO:** A parceria tem como objeto a adequação predial para a conclusão da escola de formação cultural para jovens e crianças dando segmento a obra já iniciada no ano de 2021 e adquirir equipamentos de segurança. Desta forma, centralizando os serviços prestados apenas no prédio em questão, tendo em vista que, atualmente, a referida organização exerce suas atividades em um espaço público cedido.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 2.253.938,73 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

**PERÍODO:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento;

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orlandia/SP, possui no seu colegiado, Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada através da Resolução nº 003/2023/CMDCA, publicada no Jornal Oficial do Município, que em reunião extraordinária, realizada na data de 30 de agosto aprovaram o plano de trabalho apresentado. A entidade há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, há especificidades no trabalho desenvolvido pelo instituto, nos serviços comunitários, que apenas a organização exerce no município, tendo em vista que nenhuma outra entidade local oferece os trabalhos exercidos pela referida organização. No mais, ressalta-se que a obra já foi iniciada no ano de 2021, por meio de parceria junto ao CMDCA e a Prefeitura Municipal. Destaca-se que há dotação orçamentária para execução da parceria. O Conselho da Criança e do Adolescente nomeará por ato publicado em meio oficial de comunicação, um Gestor da Parceria, para controle e fiscalização da parceria e análise dos procedimentos a serem adotados para execução financeira e cumprimento do objeto, exigindo legalidade, moralidade, transparência e impessoalidade. Em observância aos princípios do aproveitamento dos atos com intuito primordial de realização dos objetivos eleitos e da razoabilidade, bem como, com base na legislação específica do Conselho em questão, com autonomia para regulamentar suas ações, entende-se que os procedimentos adotados para efetiva formalização do Termo de Fomento. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público previstas na lei federal nº 13.019/2014 para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e o **INSTITUTO**

**OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA "IORM".** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na rua seis, nº 49, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail cmdcaorlandia@gmail.com. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

Orlandia, 18 de setembro de 2023.

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal De Orlandia, através do senhor prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 89/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLANDIA – SÃO PAULO – CONVÊNIO 103813/2022, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 61.608.477/0001-49, com sede localizada na Rodovia SP-255, Km 05, Núcleo São Luis, no município de Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 184.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2023. Orlandia, 18 de Setembro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Senhor Sergio Augusto Bordin Junior, no uso das atribuições conferidas por lei, para os fins do parágrafo único, do art.48, da Lei de Responsabilidade Fiscal – convoca para o dia 28/09/2023, das 18h05 às 18h30, audiência pública para elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2024, com transmissão ao vivo pelo Facebook do Município. Os interessados em participar da audiência pública deverão acessar a página do Facebook da Prefeitura Municipal de Orlandia pelo endereço

eletrônico @**PrefeituraMunicipalOrlandia**.

Orlandia, 18 de setembro de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PORTARIA Nº 30.377 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **01/2019**, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **01/2019** relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

#### DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (para: Motoristas, GCM, Educador/Cuidador, ou Aux. Educador/Cuidador);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;

- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 18 de SETEMBRO de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.377/23**

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Luiz Fernando Rezio Prado	55.070.133-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	68º

**PORTARIA Nº 30.380**  
**DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado

de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **02/2022**, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **02/2022** relacionados no anexo 01 desta portaria.

**Art. 2º.** Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como as **cópias autenticadas dos documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

**DOCUMENTOS:**

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (para: Motoristas, GCM, Educador/Cuidador, ou Aux. Educador/Cuidador);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão, se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

**Art. 3º.** Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias,



contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

**Art. 4º.** Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º.** Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 18 de SETEMBRO de 2023.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - PORTARIA Nº 30.380/23**

Nome do Candidato	RG	Cargo	Classificação
Nomeado			
Priscila De Oliveira Colombari	42.386.824	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-2	3º

# QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.  
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO  
PARA LIMPAR  
SEU TERRENO



NÃO QUEIME  
LIXO DOMÉSTICO  
E ENTULHOS



NÃO ACENDA  
FOGUEIRAS PERTO  
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS  
OU FÓSFOROS  
À BEIRA DE ESTRADAS

## PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

## PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE  
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL  
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Orândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Aflíio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflíio da Silva

**Jornal Oficial do Município de Orândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005